



LEI Nº. 1014/2012. /

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA À
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VIDA**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Filantrópica Vida, o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes nº.s 04 e 05, da quadra 04, Setor Integração, num total de 720 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 04

LOTE 04:

Pela frente com a Rua Osvaldo Franceschi 12,00 m
Pela Direita com o Lote 03 30,00 m
Pela esquerda com o Lote 05 30,00 m
Pelo fundo com o Lote 18 12,00 m
Área do lote 04 360,00 m²

LOTE 05:

Pela frente com a Rua Osvaldo Franceschi 12,00 m
Pela direita com o Lote 04 30,00 m
Pela esquerda com o Lote 06 30,00 m
Pelo fundo com o Lote 17 12,00 m
Área do lote 05 360,00 m²

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme o projeto a ser apresentado.

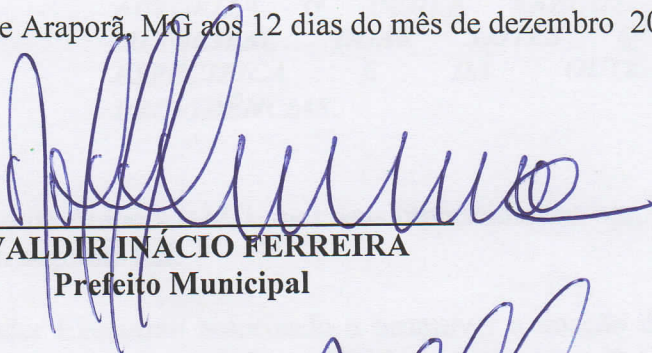
Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto a ser apresentado à secretaria de obras.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos e outras, correrão por conta da donatária.

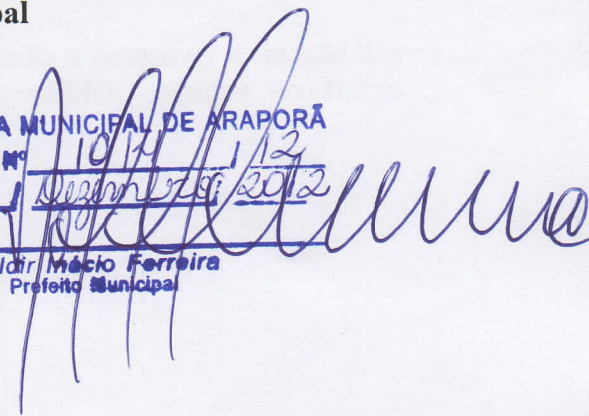
Art. 6º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, MG aos 12 dias do mês de dezembro 2012.



VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1014 / 12
DATA 12 / Dezembro / 2012



Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal